

<b>PODER JUDICIÁRIO</b>	
<b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO</b>	
<b>UNIDADE:</b>	<b>SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b>
<b>Data de referência:</b>	<b>31/12/2021</b>

**RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES**

a) cargos efetivos do quadro de pessoal do órgão.

CARREIRA / CLASSE / ESCOLARIDADE / PADRÃO				Ativos					Inativos e Pensionistas			
				Ocupados			Vagos	Total	Aposentados	Instituidores de Pensão	Total	Beneficiários de Pensão
				Estáveis	Não- Estáveis	Subtotal						
ANALISTA	C	SUPERIOR	13	674	0	674	0	674	718	155	873	170
			12	133	0	133	0	133	2	0	2	0
			11	45	0	45	0	45	1	2	3	3
	B		10	89	0	89	0	89	8	2	10	2
			9	56	0	56	0	56	4	0	4	0
			8	68	0	68	0	68	1	0	1	0
	A		7	51	0	51	0	51	1	1	2	1
			6	39	0	39	0	39	0	0	0	0
			5	21	0	21	0	21	2	1	3	1
		4	28	0	28	0	28	2	0	2	0	
	3	0	17	17	0	17	1	1	2	1		
	2	0	3	3	0	3	0	0	0	0		
	1	0	19	19	141	160	1	0	1	0		
<b>TOTAL ANALISTA</b>				<b>1.204</b>	<b>39</b>	<b>1.243</b>	<b>141</b>	<b>1.384</b>	<b>741</b>	<b>162</b>	<b>903</b>	<b>178</b>
TÉCNICO	C	MÉDIO	13	1.283	0	1.283	0	1.283	757	105	862	129
			12	59	0	59	0	59	4	2	6	2
			11	46	0	46	0	46	1	4	5	0
	B		10	69	0	69	0	69	4	1	5	5
			9	80	0	80	0	80	0	0	0	2
			8	80	0	80	0	80	3	0	3	0
	A		7	62	0	62	0	62	1	0	1	0
			6	60	0	60	0	60	0	1	1	0
			5	33	0	33	0	33	0	0	0	3
		4	47	0	47	0	47	0	0	0	0	
	3	0	19	19	0	19	1	2	3	0		
	2	0	7	7	0	7	0	0	0	2		
	1	0	14	14	256	270	0	0	0	0		
<b>TOTAL TÉCNICO</b>				<b>1.819</b>	<b>40</b>	<b>1.859</b>	<b>256</b>	<b>2.115</b>	<b>771</b>	<b>115</b>	<b>886</b>	<b>143</b>
AUXILIAR	C	FUNDA-MENTAL	13	17	0	17	0	17	1	1	2	1
			12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	B		10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	A		7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
2	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
1	0	0	0	24	24	0	0	0	0			
<b>TOTAL AUXILIAR</b>				<b>17</b>	<b>0</b>	<b>17</b>	<b>24</b>	<b>41</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>
PJ				0	0	0	0	0	18	5	24	5
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>3.040</b>	<b>79</b>	<b>3.119</b>	<b>421</b>	<b>3.540</b>	<b>1.531</b>	<b>283</b>	<b>1.815</b>	<b>327</b>

Observação: Os tribunais de justiça e de justiça militar deverão adaptar este anexo às respectivas estruturas de carreira.